



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO**

20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Processo n.º: **0632763-29.2014.8.04.0001**

Mandado n.º: **001.2023/174753-6**

Exequente: **Agassiz Rubim da Silva Reis Filho e outro**

Executado(a)(s): **Construtora Imobiliario Manaus e outro**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO – DILIGENCIADO CUMPRIDO – ATO POSITIVO

Aos Doze (12) dias do Mês de Dezembro (12) do Ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023), nesta Capital, em cumprimento ao mandado expedido por este Juízo, extraído dos Autos do Processo em epígrafe, eu, Oficial de Justiça – Avaliador, abaixo assinado, às 20:14 horas, e o imóvel encontrava-se fechado; em nova diligência no local indicado, dia 13/12/2023, às 10:51 horas, e lá estando, após me identificar e as formalidades legais, procedi à penhora do seguinte bem: UMA UNIDADE AUTÔNOMA SOB O NÚMERO 119-A, do Empreendimento Imobiliário denominado "TROPICAL EXECUTIVE & RESIDENCE HOTEL", localizado na Avenida Cel. Teixeira, nº 1320, antiga margem esquerda do Rio Negro – Ponta Negra, possuindo dita unidade área privativa de 31,43000m², área comum de 27,940000, encerrando área total de 59,370000, registrado sob a matrícula nº 31.825, no Livro 2 – Registro Geral do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Capital. A seguir, nomeei para fiel depositário do bem, aqui, penhorado, o Sr. IGOR FELIPE CARDOSO DA COSTA, representante legal da executada, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do referido bem, sem ordem expressa do MM Juiz do feito, sob as penas da lei.

Valor da avaliação: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), conforme valor de mercado.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça – Avaliador, que garanto minha fé, e pelo depositário nomeado assina no mandado, assim devolvo para a referida Vara para providências legais. O referido é verdade. Dou fé.

Manaus, 04 de janeiro de 2024.

**Máximo Soares de Sena (1079)
Oficial de Justiça
Avaliador**